DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	10
Licitações e Contratos	10
Errata	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | Leis

LEI N.º 3.718/2020 - LZRP., 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 2.150.022,38 (Dois milhões cento e cinquenta mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos)na forma abaixo especificada:

02.02.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 –	**Saúde**	
301 –	Atenção Básica	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.086 –	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 480		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.071,30
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 2.653,35
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.653,35
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 1.666		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 962.858,98
3.1.90.13	Encargos Sociais	R$ 119.705,96
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	R$ 450.161,86
3.1.90.30	Material de Consumo	R$ 209.008,20
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 1.857		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 38.894,00
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.222		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 13.104,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 728,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 728,00
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.405		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 23.904,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.328,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.328,00

02.02.02	**Fundo Municipal de Saúde**
10 –	**Saúde**
302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.087 –	Manutenção das Atividades da Média/Alta Complexidade	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 395		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 166.636,64
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 20.829,58
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.829,58

02.02.03	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 –	**Saúde**	
303 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.088 –	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.516		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 54.599,58

02.02.04	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 –	**Saúde**	
305 –	Vigilância Epidemiológica	
0180 –	Prevenção e Controle de Endemias	
2.089 –	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.358		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 27.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.000,00

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

JOÃO ANTÔNIO DOS S. ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 5.130/2020-LZRP., DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA**, conforme Lei nº. 3.684/2020-LZRP, de 28/02/2020, uma subvenção no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da mesma, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos oito (08) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.137/2020 - LZRP., DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abre Crédito Adicional Especial, conforme a Lei nº 3.718/2020, de 27/10/2020,e dá outras providências.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.673, de 11 de dezembro de 2019), no valor de R$ 2.150.022,38 (Dois milhões cento e cinquenta mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos)na forma abaixo especificada:

02.02.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 –	**Saúde**	
301 –	Atenção Básica	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.086 –	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 480		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.071,30
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 2.653,35
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.653,35
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 1.666		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 962.858,98
3.1.90.13	Encargos Sociais	R$ 119.705,96
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	R$ 450.161,86
3.1.90.30	Material de Consumo	R$ 209.008,20
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 1.857		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 38.894,00
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.222		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 13.104,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 728,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 728,00
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.405		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 23.904,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.328,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.328,00

02.02.02	**Fundo Municipal de Saúde**
10 –	**Saúde**
302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.087 –	Manutenção das Atividades da Média/Alta Complexidade	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 395		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 166.636,64
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 20.829,58
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.829,58

02.02.03	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 –	**Saúde**	
303 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0210 –	Atendimento Integral à Saúde	
2.088 –	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.516		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 54.599,58

02.02.04	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 –	**Saúde**	
305 –	Vigilância Epidemiológica	
0180 –	Prevenção e Controle de Endemias	
2.089 –	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
Fonte Recurso: 05 – Federal – Enfrentamento COVID-19 – Portaria nº 2.358		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 27.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.000,00

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.666, de 25 de junho de 2019 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

JOÃO ANTÔNIO DOS S. ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00104/2020 - LZRP., DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-

RESOLVE

NOMEAR, mediante aprovação no Concurso Público n.º 01/2016, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 13 de abril de 2016, em classificação final, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, e a partir do dia 26 de outubro de 2020, a saber:

CARGO: PROFESSOR - PEB I

NOME	RG
Fernanda Helena Marcelino (54º)	43.121.915-1

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos | **Errata**

SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo nº 11/2.020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2.020
Edital nº 10/2.020
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Diesel S-500; Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos da frota do SAAEC, pelo período de 12 (doze) meses.

Fica retificado o edital nos seguintes pontos:

"EDITAL
(...)
10.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM sobre o preço máximo do combustível na tabela semanal do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
(...)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
2.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão, o **critério deverá ser "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM" sobre o preço máximo do combustível na tabela semanal do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP,** conforme composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela abaixo:
(...)

Destarte, verificamos que as modificações não alterarão a formulação das propostas, mantendo-se a data para recebimento e julgamento de Habilitação e Propostas para o dia 17 de novembro de 2.020, às 08h30min. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa oficial do SAAEC e nos endereços eletrônicos www.saaec.sp.gov.br e bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 04 de novembro de 2.020.

Bruno Candido Lopes
Pregoeiro